



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

D E C R E T O Nº 18/90
=====

Dispões sobre o reajuste tarifário
taximétrico no Município de Várzea
Grande e dá outras providências:

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de "Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de continuar a oferecer aos usuários, o nível de qualidade dos serviços de transporte de passageiro;

Considerando finalmente, as reivindicações propostas pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande-MT, tendo em vista a justa remuneração do Capital;

D E C R E T A :

Artº 1º - Ficam estabelecidas novas tarifas taximétricas, no município de Várzea Grande, conforme abaixo especificado;

- I - Bandeirada: CR\$ 64,00 (sessenta e quatro cruzeiros);
- II - Bandeira UM: CR\$ 40,00 (quarenta cruzeiros);
- III - Bandeira DOIS: CR\$ 60,00 (sessenta cruzeiros);
- IV - Hora Parada: CR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);
- V - Volume Extra: CR\$ 9,00 (nove cruzeiros);
- VI - CR\$: 40,00 UT.

Artº 2º - As tarifas taximétricas estipuladas no Artº 1º do presente Decreto, serão fornecidas em forma de tabela pelo Sindicato da Categoria.



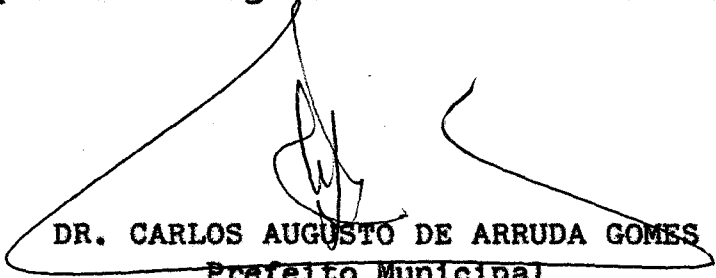
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Único - Cada motorista deverá, obrigatoriamente, portar duas tabelas, sendo uma fixada no vidro lateral traseiro, do veículo, para informação do passageiro, no ato da cobrança.

Artº 3º - Fica autorizado aos táxis, equipados de Rádio "Transceptor, a cobrar tarifa adicional de chamada no valor de uma" BANDEIRA, de acordo com o previsto nos incisos I, II e III, do Artº 1º deste Decreto.

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, 29 de junho de 1.990.


DR. CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
Prefeito Municipal